

Vitória (ES), segunda-feira, 13 de Junho de 2022.

PORTARIA Nº 131-R, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3043/1975, e considerando:

- a Instrução Normativa nº 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que estabelece a obrigatoriedade do envio dos dados relativos às contratações realizadas pela Administração;

- a necessidade de designar os responsáveis pelo lançamento dos dados no módulo do "CIDADES-SIGA" e no sistema "CidadES",

RESOLVE:

Art. 1º Designar as unidades administrativas responsáveis pela inclusão dos dados das contratações realizadas pela Secretaria de Estado da Educação - SEDU no módulo "CIDADES-SIGA".

Parágrafo único. Os responsáveis pela inclusão dos dados das contratações serão designados por Portaria específica.

Art. 2º A inclusão dos dados das respectivas fases no módulo "CIDADES-SIGA" competirá:

I - à Comissão de Licitação responsável pelo procedimento, exceto no caso de licitações de obras e serviços de engenharia, nas fases:

- a) Fase 1 - Edital;
- b) Fase 2 - Licitação;
- c) Fase 5 - Contratação Direta;
- d) Fase 9 - Credenciamento/Chamamento Público;
- e) Fase 11 - Situação da contratação, nas hipóteses de situação do lote concernentes à licitação, à contratação direta ou ao Credenciamento/Chamamento Público;
- f) Fase 12 - Ocorrências, nas hipóteses de serem originadas na licitação, na contratação direta ou no Credenciamento/Chamamento Público;
- g) Fase 13 - Bem vinculador, quando for indicada a sua existência na remessa da Fase 1 ou 9.

II - à Gerência de Rede Física Escolar - GERFE, em conjunto com a Comissão de Licitação responsável pelo procedimento nas licitações de obras e serviços de engenharia, nas fases:

- a) Fase 1 - Edital;
- b) Fase 2 - Licitação;
- c) Fase 5 - Contratação Direta;
- d) Fase 9 - Credenciamento/Chamamento Público;
- e) Fase 11 - Situação da contratação, nas hipóteses de situação do lote concernentes à licitação, à contratação direta ou ao Credenciamento/Chamamento Público;
- f) Fase 12 - Ocorrências, nas hipóteses de serem originadas na licitação, na contratação direta ou no Credenciamento/Chamamento Público;
- g) Fase 13 - Bem vinculador, quando for indicada a sua existência na remessa da Fase 1 ou 9.

III - ao Gestor ou à Comissão Gestora do contrato, nas fases:

- a) Fase 4 - Execução;
- b) Fase 11 - Situação da contratação, nas hipóteses relativas à situação do instrumento contratual;
- c) Fase 12 - Ocorrências, nas hipóteses de serem originadas no contrato;
- d) Fase 13 - Bem vinculador, quando for indicada a sua existência na remessa da Fase 4 e/ou 5.

IV - À Gerência de Contratos e Convênios - GECON, nas fases:

- a) Fase 3 - Instrumento contratual;
- b) Fase 6 - Ata de Registro de Preços;
- c) Fase 8 - Adesão à Ata de Registro de Preços;
- d) Fase 12 - Ocorrências, nas hipóteses de serem originadas na Adesão à Ata de Registro de Preços.

V - Ao Gestor da Ata de Registro de Preços, nas fases:

- a) Fase 7 - Concessão de Adesão à Ata de Registro de Preços;
- b) Fase 11 - Situação da contratação, nas hipóteses de situação do lote concernentes à Ata de Registro de Preços;
- c) Fase 12 - Ocorrências, nas hipóteses de serem originadas na Ata de Registro de Preços.

VI - Ao servidor designado para apuração, na fase:

- a) Fase 10 - Sanção.

§1º Os dados devem ser lançados no sistema pelos responsáveis até o último dia útil de cada mês.

§2º Na excepcionalidade do lançamento de dados em data posterior à fixada no §1º, o responsável pelo lançamento dos dados deverá comunicar aos servidores designados nos termos do art. 3º para a adoção das providências cabíveis.

Art. 3º A geração do Código de Identificação da Contratação e o envio das remessas no sistema "CidadES" competirão aos servidores que serão designados por meio de portaria específica, aos quais será atribuído o perfil "Responsável pelo envio da remessa de contratação" no sistema "CidadES".

§1º Os responsáveis pelo envio da remessa de contratação deverão acessar o módulo "CIDADES-SIGA" e gerar o arquivo da remessa, realizando o envio dos dados no sistema "CidadES" até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a que se refere.

§2º Caso a remessa enviada indique a situação "processada com impedimento", caberá aos responsáveis pelo envio da remessa de contratação identificar o arquivo em que ocorreu a inconsistência e notificar o responsável pelo lançamento dos dados para a correção das informações no módulo "CIDADES-SIGA".

§3º O responsável pelo registro de cada fase deverá proceder à correção das informações no módulo "CIDADES-SIGA" no prazo de um dia.

§4º Realizada a correção no módulo "CIDADES-SIGA", o responsável pelo envio da remessa de contratação deverá gerar e enviar novamente o arquivo correspondente.

Art. 4º Os responsáveis pela inclusão dos dados no módulo "CIDADES-SIGA", nos termos do art. 2º, deverão requerer a geração do Código de Identificação da Contratação aos responsáveis pelo envio da remessa de contratação, conforme o caso e previamente ao encaminhamento da primeira remessa de Contratação, de acordo com os fatos geradores listados na IN/TCEES nº 68/2020.

Parágrafo único. Os atos sujeitos à publicação oficial deverão contemplar o código obtido.

Art. 5º A remessa com a situação "processada livre de

impedimento" será homologada, mediante assinatura digital do Ordenador de Despesas - Gestor da UG.

Art. 6º A inclusão dos dados no módulo "CIDADES-SIGA" e as respectivas remessas serão realizadas conforme o desenvolvimento e a disponibilização das fases no referido sistema, nos termos das orientações emitidas pela Coordenação do SIGA, vinculada à Gerência de Sistemas Integrados - GESIS da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 10 de junho de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 869520

PORTARIA Nº 609-S, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dispensado, o professor **Wanderson da Silva Santos**, nº funcional 2510502, vínculo 27, MaPB - V.2, da função de Coordenador Escolar, FM.CE.5, do CEI Áttila de Almeida Miranda, município de Cachoeiro de Itapemirim, a partir da publicação.

Art. 2º Designar para a função de Coordenador Escolar, o servidor **Matheus Guillen Bedin**, nº

funcional 3032604, vínculo 5, MaPB - VI.2, no CEI Áttila de Almeida Miranda, município de Cachoeiro de Itapemirim, FM.CE.5, de acordo com o art. 14 da Portaria nº 154 - R, de 17 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial em 18/12/2020, e de acordo com a Portaria nº 184 - R, de 21 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial em 26/12/2018, a partir da publicação. (Processo nº 2022-57LSH).

Vitória, 10 de junho de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 869544

PORTARIA Nº 610-S, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

LOCALIZAR, em caráter provisório, a partir da publicação até 31/01/2023, o servidor **EVERSON CARLOS MARIN LOPES**, nº funcional 2893100, vínculo 2, MaPB V.6, para atuar na disciplina de Química, no CEEJA de Cachoeiro de Itapemirim, município de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do Art. 25, Inciso I, da Lei Complementar nº 115, publicada no Diário Oficial de 14/01/1998. (Processo nº 2022-MJ8F0).

Vitória, 10 de junho de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 869546

PORTARIA Nº 611-S, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 176-S, publicada no Diário Oficial de 14/02/2022, apenas no que diz respeito à servidora **Tamiris Carvalho Marchiori**, nº funcional 3563820, vínculo 2, a partir da publicação.

Art. 2º Designar, a profissional abaixo relacionada, para exercer a função Gratificada de Coordenador Pedagógico Pró-Tempore - CP no respectivo Centro Estadual de Educação em Tempo Integral, de acordo com a Lei Complementar nº 928, publicada Diário Oficial de 26/11/2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.010 publicada Diário Oficial de 02/04/2022 (processo nº 2022-WB4MD):

Coordenador Pedagógico Pró-Tempore - CP				
NF/VINC.	NOME	CARGO	UNIDADE	PERIODO
3563820/2	TAMIRIS CARVALHO MARCHIORI	MAPB	CEEFMTI SENADOR DIRCEU CARDOSO	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO até 31/01/2023

Vitória, 10 de junho de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 869548